



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 092/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará através deste Chamamento Público a SELEÇÃO e CREDENCIAMENTO de interessados na prestação de serviços de saúde nas seguintes áreas: plantão de obstetrícia, especialidades médicas e de fonoaudiologia, atendimento médico clínico geral nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde e a realização de cirurgias eletivas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoa jurídica interessada em firmar contrato com o Município de Nova Trento, visando à prestação de serviços de saúde nas seguintes áreas: plantão de obstetrícia, especialidades médicas e de fonoaudiologia, atendimento médico clínico geral nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde e a realização de cirurgias eletivas.
- 1.2. As inscrições para o credenciamento se darão pela proponente interessada a partir do dia xxx de maio de 2025, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 5 deste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Este Edital terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação.
- 2.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.
- 2.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 2.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que:
 - 3.1.1. Apresentem toda a documentação solicitada referente à habilitação.
 - 3.1.2. Comprovem estar devidamente registrada e licenciada para operar na prestação de serviços médicos. Isso inclui registros em órgãos reguladores de saúde e licenças municipais ou estaduais, conforme exigido pela legislação local.
 - 3.1.3. Possuam comprovação de experiência na prestação de serviços;
- 3.2. Não serão admitidos à participação:
 - 3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



- 3.2.2. pessoa física;
- 3.2.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4. Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- 3.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.9. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. O impedimento de que trata os itens anteriores será também aplicado ao credenciado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado
- 3.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. A vedação de que trata o item 3.2.12 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem a documentação, na íntegra e em plena vigência, e que comprovarem o atendimento às condições estabelecidas no Edital.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas:

- a) Presencialmente, no período de 17/06/2025 a 17/06/2026, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Nereu Ramos Centro, próximo à Prefeitura - Centro, Nova Trento - SC, das 8 h às 11 h e das 13h às 17h;
- b) Ou encaminhadas para o e-mail saude@novatrento.sc.gov.br, no mesmo prazo, desde que a ficha de inscrição e a proposta estejam devidamente assinadas digitalmente.

5.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- A. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
- B. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;
- C. ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- D. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País.
- E. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 deverão comprovar esse enquadramento tributário, através de Declaração expressa assinada de se enquadra como ME/EPP, e apresentação da Certidão Simplificada na Junta Comercial emitida há menos de 90 (noventa) dias.
- F. Documento pessoal (RG/CPF OU CNH) de todos os sócios;

5.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- E. Alvará de localização municipal;
- F. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista).
- H. Observações: 1) Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa. 2) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



5.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Solicitação formal de Credenciamento, através de ofício remetido à Prefeitura Municipal de Nova Trento, com o preenchimento da tabela conforme item pretendido; ANEXO XII.
- B. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- C. Curriculum Vitae resumido do(s) profissionais que prestarão o serviço (sendo obrigatoriamente sócio ou funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos:
1. Inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM): O médico deverá apresentar a inscrição regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) para a especialidade na qual ele está sendo contratado.
 2. Certificados de Qualificação e Especialização: O médico, atuando como pessoa jurídica, deverá apresentar os diplomas e certificados de qualificação e especialização pertinentes à sua área de atuação, conforme as exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM) e dos órgãos competentes, sendo este um requisito fundamental para a contratação.
 3. Seguro de Responsabilidade Profissional: O médico deverá apresentar seguro de responsabilidade civil, que cubra eventuais erros ou falhas durante os procedimentos médicos. Este seguro visa garantir a segurança dos pacientes e a proteção dos profissionais envolvidos.
 4. Certificado de Capacitação e Atualização Profissional: O médico deverá apresentar a participação em cursos de atualização, congressos ou outras atividades de educação continuada, garantindo que o profissional esteja atualizado nas melhores práticas e técnicas da área médica.
 5. Declaração de Regularidade Profissional: O médico deverá apresentar declaração de regularidade profissional, assinada pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), afirmando que o profissional não possui pendências éticas ou disciplinares.
 6. Para o profissional Fonoaudiólogo: Diploma de curso superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa); Experiência Profissional: Comprovação de tempo de atuação na área (mínimo de 2 anos); Experiência em atendimentos clínicos, hospitalares ou em saúde pública, se exigido; Certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização (ex: linguagem, motricidade orofacial, disfagia, voz, audiologia, etc.); Títulos reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia ou instituições de ensino credenciadas.
- D. Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.2.5. DECLARAÇÕES

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo III;
- B. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo IV;
- C. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei Nº 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;
- D. A empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo VI;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



- E. A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do Anexo VII;
- F. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Lei N° 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal N° 6615, conforme modelo do Anexo VIII.
- G. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo do Anexo IX;
- H. Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do Anexo X;
- I. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do Anexo XI;

5.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- A. Serão feitas consultas ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela Internet.
- B. A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação da proponente prestadora.
- C. Anualmente o Município de Grão-Pará exigirá das prestadoras credenciadas, a respectiva atualização dos documentos acima elencados e apresentados, para atender aos serviços prescritos no item 1.1 deste edital.
- D. Uma vez homologada a inscrição, a prestadora de serviços selecionada será convocada para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).
- E. A negativa ou não comparecimento quanto ao item anterior, acarreta a anulação da inscrição.
- F. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo XIV, ficando esclarecido que deverão regularizar a situação como condição para a subscrição da Autorização para a Prestação de Serviços – APS.
- G. Em até 03 (três) dias úteis após serem protocolados os pedidos de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá e fará a análise da documentação exigida no item 05;
- H. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento será comunicada mediante ata de sessão à empresa interessada via e-mail informado no Pedido de Credenciamento;
- I. Em caso de deferimento o extrato do credenciamento será publicado no DOM-Diário Oficial dos Municípios, e poderá ser homologado decorridos 5 (cinco) dias úteis desde que não haja recurso.
- J. As decisões da Comissão Permanente de Licitações que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas, e delas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da decisão.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



6. DA EXTINÇÃO

6.1. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato de Credenciamento independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que à parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.

6.2. As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- A. Pedido formalizado pelo credenciado;
- B. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- C. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- D. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.2. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

7.3. Nas hipóteses previstas nos incisos “b” e “c”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. DO PREÇO

8.1. A Prefeitura Municipal de Nova Trento pagará pelos serviços o valor estabelecido no Termo de Referência.

8.2. Cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, variável em função da demanda, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no item 8, aplicável a todos os estabelecimentos.

8.3. O CREDENCIADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. O CREDENCIADOR pagará ao CREDENCIADO os valores relativos aos serviços prestados, de forma mensal, após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único: Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 05 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica / 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto Atividade: 2022 - Ações de Atenção Primária / 2028 - Manutenção do Hospital

Dotação Orçamentária: 3.3.90.1.500.1002.000

10. DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: saude@novatrento.sc.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11. DA COMISSÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento nomeará a Comissão de Seleção formada por 3 (três) membros do quadro de servidores efetivos da Secretaria, com atribuição de analisar os documentos apresentados, bem como avaliar as propostas conforme os critérios constantes deste Edital e do Termo de Referência.

11.2. Em caso de vacância, a Secretária Municipal de Saúde definirá a complementação do quadro da Comissão de Seleção.

11.3. Não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas às pessoas jurídicas inscritas neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

11.4. As decisões e manifestações da Comissão de Seleção serão formalizadas mediante lavratura de ata, devidamente assinada por todos os seus membros.

12. DOS RECURSOS

12.1. Da publicação do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou enviado para o e-mail institucional informado no edital.

12.2. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

13.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Nova Trento, até o 2o (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

13.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

13.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de enquadramento ME/EPP.

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Declaração de não emprego de menores;

Anexo VI – Declaração de Reserva de cotas;

Anexo VII – Declaração de que se sujeita às condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de não emprego de funcionário público;

Anexo IX – Declaração de que não possui vínculo com a entidade contratante;

Anexo X – Declaração de não condenação judicial;

Anexo XI – Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos;

Anexo XII – Pedido de Credenciamento;

Anexo XIII – Minuta do Contrato;

12.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Trento

Maiara Melzi
Secretária de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições e requisitos necessários para o credenciamento de pessoa jurídica interessada em firmar contrato com o Município de Nova Trento, visando à prestação de serviços de saúde nas seguintes áreas: plantão de obstetrícia, especialidades médicas e de fonoaudiologia, atendimento médico clínico geral nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde e a realização de cirurgias eletivas, conforme itens abaixo:

Descritivo	Qtd	Unitário	Valor Total
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA GERAL	4.000	R\$ 80,00	R\$ 320.000,00
EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	1.900	R\$ 95,17	R\$ 180.823,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INFECTOLOGIA	800	R\$ 120,00	R\$ 96.000,00
PLANTÃO SOBREAVISO – OBSTETRA	12	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
PLANTÃO SOBREAVISO – PEDIATRA	12	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00
PLANTÃO SOBREAVISO - ANESTESISTA	12	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
CONSULTA PRÉ OPERATÓRIA	3.000	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	1.000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00
CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	14.000	R\$ 110,00	R\$ 1.540.000,00
CONSULTA ATENÇÃO ESPECIALIZADA ENDOCRINOLOGISTA/METABOLOGISTA	800	R\$ 80,00	R\$ 64.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGISTA E OBSTETRA	1.500	R\$ 100,00	R\$ 150.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGISTA	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDISTA	2.400	R\$ 80,00	R\$ 192.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA	1.500	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSIQUIATRA	1.000	R\$ 120,00	R\$ 120.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – VASCULAR	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
CIRURGIAS ELETIVAS CONFORME TABELA CATARINENSE	-	-	R\$ 790.000,00
PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS CONFORME TABELA AMBULATORIAL	-	-	R\$ 230.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FONOAUDIOLOGIA	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
REALIZAÇÃO DE EXAME DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRA	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEONASOLARINGOSCOPIA	480	R\$ 194,66	R\$ 93.436,80

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 5.830.259,80 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

* A possibilidade de prorrogação está prevista nos termos do Art. 108 da Lei 14.133/2021.

** As quantidades foram estimadas conforme fila do SISREG.

*** Compete ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde a definição dos profissionais que serão contemplados com o item 8 – Consulta Pré-Operatória.

**** O credenciamento estará aberto até completar o quadro de vagas supracitado.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Fundamentação alinhada com o Estudo Técnico Preliminar nº 005/2025.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Segue abaixo o requisito de contratação de cada serviço previsto neste termo.

1. Sobreaviso de obstetrícia para realização de atendimentos no Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição. O serviço a ser contratado está embasado na PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2015 do Ministério da Saúde, especialmente no Art. 8º Cabe ao estabelecimento hospitalar de referência do CPN garantir equipe de retaguarda 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, composta por médico obstetra, médico anestesista e médico pediatra ou neonatologia, que prestará o pronto atendimento às solicitações e aos encaminhamentos da equipe do CPN.

1.1. Prestar atendimento de Urgência e Emergência na área de gineco-obstetrícia para as parturientes que, após avaliação do médico plantonista, fazendo a realização de parto normal ou parto cesariana se necessário, conforme a conduta do caso assim o exigir, sendo a presença física no hospital do médico gineco-obstetra ocorrer em no máximo 30 minutos após o contato do hospital com o mesmo.

1.2. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde da parturiente que esteja em trabalho de parto.

1.3. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), bem como contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências, caso o quadro da paciente parturiente após ter sido internada evoluir para tal situação.

1.4. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre as parturientes e respectivos recém-nascidos, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e pela direção do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição;

1.5. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

1.6. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado;

1.7. Quando estiver em sua escala de sobreaviso de obstetrícia, estar em áreas que sejam possíveis de cobertura da rede de telefonia celular, avisando a recepção do hospital quando isso não for possível, deixando um telefone possível de contato para quando for necessário.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



1.8. Estar disponível para cumprir escalas de sobreaviso conforme escala elaboração da direção do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, de acordo com as necessidades da casa de saúde, podendo a prestação de serviços ser diurna, noturna, finais de semana e feriados. Disponibilidade da equipe deve ser de 24 horas por dia 7 dias da semana.

1.9. Obedecer ao Código de Ética Médica e aos regulamentos municipais atinentes ao exercício do cargo.

1.10. A equipe médica deve possuir treinamentos atualizados em áreas como: Reanimação neonatal e cuidados de urgência; Suporte avançado de vida materno e neonatal, e Emergências obstétricas (como hemorragia pós-parto, eclâmpsia, entre outros).

1.11. Descrição Sumária Do Serviço:

Regime	Descrição	Unidade
PLANTÃO SOBREAVISO – OBSTETRA	Prestar atendimento de Urgência e Emergência na área de gineco-obstetricia para as parturientes; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico. Certificação em Ginecologia e Obstetrícia, com residência e CRM ativo.	24 horas ininterruptas
PLANTÃO SOBREAVISO – PEDIATRA	Prestar atendimento de Urgência e Emergência na área de pediatria-obstetricia para as parturientes; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico. Pediatra: Certificação em Pediatria, com residência e CRM ativo.	24 horas ininterruptas
PLANTÃO SOBREAVISO ANESTESISTA	Prestar atendimento de Urgência e Emergência na área de anestesista-obstetricia para as parturientes; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico. Certificação em Anestesiologia, com residência e CRM ativo.	24 horas ininterruptas

2. Para consultas em atenção especializada e exames de ultrassonografia geral.

2.1. Deverão ser realizadas por médico especialista na área de atuação, com as seguintes atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade. realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos,



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo. Habilitação: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina conforme sua especialidade.

2.2. As consultas em atenção especializada em fonoaudiologia e exame de audiometria tonal e vocal deverão ser realizadas pelo profissional Fonoaudiólogo, com as seguintes atribuições: Realizar anamnese detalhada, escutando atentamente as queixas e o histórico do paciente; Aplicar testes específicos e protocolos clínicos para avaliação das funções comunicativas e orofaciais; Observar e analisar aspectos da fala, linguagem oral e escrita, voz, audição, fluência, motricidade orofacial e deglutição; Diagnosticar possíveis alterações na comunicação e nas funções relacionadas; Elaborar plano terapêutico individualizado, com metas e estratégias adequadas ao perfil do paciente; Prestar orientações e esclarecimentos ao paciente, familiares e/ou cuidadores, quando necessário; Promover a reabilitação e o desenvolvimento das funções comunicativas, com foco na melhoria da qualidade de vida; Realizar acompanhamento sistemático da evolução clínica, ajustando o tratamento conforme necessário. Habilitação: Curso superior em Fonoaudiologia e inscrição no Órgão de Classe.

3. Hora médica – Clínico Geral para atuar nas Unidades Básicas de Saúde.

3.1. São atribuições: Desenvolver atividades de execução qualificada, de grande complexidade, abrangendo serviços de defesa, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, nas várias especialidades médicas, correlacionadas aos programas desenvolvidos ao Departamento Autônomo de Saúde Pública. Garantir a atenção integral à saúde da população. Promover a saúde, proteção, recuperação e prevenção de doenças. Realizar consultas clínicas. Participar de grupos. Visitar domicílios. Participar de reuniões semanais com a equipe. Participar de campanhas educativas. Identificar e abordar parceiros e recursos da comunidade. Construir estratégias que garantam a saúde da população. Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória. Habilitação: Curso Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

3.2. Para fins de contabilização do pagamento, a CONTRATANTE cadastrará o médico no ponto biométrico da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento. Nele serão registrados os horários de entrada e saída do profissional na Unidade Básica de Saúde onde ele desempenhará suas atividades.



4. Cirurgias eletivas conforme Tabela Catarinense.

4.1. As cirurgias serão pagas conforme tabela abaixo:

CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO CIRURGIÃO	VALOR MÁXIMO ANESTESISTA
401020088	EXÉRESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 344,93	R\$ 172,46
401020100	EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO	R\$ 379,46	R\$ 189,73
403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	R\$ 834,29	R\$ 417,14
404010016	ADENOIDECTOMIA	R\$ 473,52	R\$ 236,76
404010024	AMIGDALECTOMIA	R\$ 429,20	R\$ 214,60
404010032	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 431,64	R\$ 215,82
404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	R\$ 602,80	R\$ 301,40
404010318	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	R\$ 472,62	R\$ 236,31
404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	R\$ 515,41	R\$ 257,70
404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	R\$ 606,37	R\$ 303,18
404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 741,78	R\$ 370,89
404010415	TURBINECTOMIA	R\$ 429,28	R\$ 214,64
404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 395,93	R\$ 197,96
404010504	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PERFURAÇÃO SEPTO NASAL	R\$ 530,46	R\$ 265,23
404010512	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 538,06	R\$ 269,03
404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	R\$ 342,00	R\$ 171,00
404020321	RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	R\$ 710,72	R\$ 355,36
406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 1.333,57	R\$ 666,78
406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 1.107,50	R\$ 553,75
407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 582,24	R\$ 291,12

4.2. O valor a ser pago para o CONTRATADO será de acordo com a Tabela Catarinense de procedimentos cirúrgicos eletivo, que é composta pela SIGTAP mais complemento, quando houver.

4.3. Os serviços serão realizados no Hospital Imaculada Conceição, neste município, de acordo com as diretrizes do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas e conforme exigir a demanda pela prestação dos serviços, mediante Autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

4.4. Deverá ser considerada a previsão orçamentária de até R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) ano para as cirurgias, que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados, cabendo a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário o controle.

5. Procedimentos e cirurgias conforme tabela ambulatorial / Produção enviada via APAC.

5.1. O valor a ser pago para o CONTRATADO será de acordo com a Tabela SUS (SIGTAP).

5.2. Para o procedimento: 04.05.05.037-2 FAÇOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL, é de inteira responsabilidade do CONTRATADO fornecer todos os equipamentos e insumos para a realização do procedimento.

5.3. Deverá ser considerada a previsão orçamentária de até R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) ano para as cirurgias, que serão distribuídos de acordo com os procedimentos credenciados, cabendo a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Comunitário o controle.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



5.4. Segue abaixo tabela de procedimentos com valor:

CÓDIGO SUS/ DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
0405020015 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	R\$ 1.661,76
0405020023 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R\$ 1.167,82
0405050151 - IMPLANTE SECUNDÁRIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 1.112,83
0405050143 - IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$ 902,95
0405030070 - RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R\$ 1.074,86
0405050321 - TRABECULECTOMIA	R\$ 898,35
0405050224 - RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	R\$ 436,44
0405040105 - EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R\$ 846,19
0405010184 - TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 95,42
0405050372 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	R\$ 771,60
0405030134 - VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
0405010117 - RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 689,66
0405010036 - DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R\$ 681,87
0405050119 - FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	R\$ 651,60
0405050364 - TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55
0405010125 - RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 311,04
0405010010 - CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 203,74
0405050046 - CICLOCRIOCOAGULAÇÃO / DIATERMIA	R\$ 587,51
0405040016 - CORREÇÃO CIRURGICA DE LAGOFTALMO	R\$ 282,08
0405010028 - CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	R\$ 278,90
0405030045 - FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	R\$ 107,61
0405050097 - FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60
0405050216 - RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	R\$ 172,27
0405050011 - CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	R\$ 180,45
0405050100 - FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60
0405010079 - EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 78,75
0405040210 - REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 453,60
0405050054 - CICLODIALISE	R\$ 453,41
0405050020 - CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 112,77
0405050127 - FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	R\$ 45,00
0405050194 - IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 45,00
0303050233 - TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA	R\$ 627,28
0405040202 - TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 449,44
0405030193 - PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R\$ 430,46
0404010369 - TIMPANOTOMIA P/ TUBO DE VENTILACAO	R\$ 56,84
0418010080 - IMPLANTE DE CATETER TIPO TENCKHOFF OU SIMILAR P/ DPA/DPAC	R\$ 400,00
0418020035 - RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	R\$ 400,00
0418020019 - INTERVENCAO EM FÍSTULA ARTERIO-VENOSA	R\$ 600,00
0418020027 - LIGADURA DE FISTULA ARTERIO-VENOSA	R\$ 600,00
0418010021 - CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	R\$ 685,53
0418010030 - CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	R\$ 859,20
0418010013 - CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTIA DE POLITETRAFLUORETILENO (PTFE)	R\$ 1.453,85
0309070015 - TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78
0309070023 - TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A execução do contrato de credenciamento de serviços médicos será conduzida de maneira a garantir a prestação de serviços de saúde de qualidade à população de Nova Trento, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os requisitos legais. A execução do objeto se dará nas seguintes etapas e condições:

1. **Início da Execução:** A execução do contrato terá início com a formalização do credenciamento da pessoa jurídica, após a aprovação da documentação exigida e assinatura do contrato com o Município de Nova Trento. A contratada deverá disponibilizar, imediatamente após a assinatura, os profissionais médicos habilitados nas áreas de obstetrícia, clínico geral, especialidades médicas e cirurgias eletivas, conforme as necessidades e demandas especificadas.
2. **Prestação de Serviços Médicos:** A contratada será responsável pela realização de atendimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no ambulatório municipal e no setor de maternidade, abrangendo os serviços de plantão de obstetrícia, atendimento clínico geral na equipe de Saúde da Família e no programa Saúde na Hora, cirurgias eletivas e consultas especializadas nas dependências do ambulatório. Os profissionais credenciados deverão seguir protocolos médicos atualizados, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas do Conselho Regional de Medicina, garantindo a qualidade no atendimento, segurança e eficácia no tratamento dos pacientes.
3. **Monitoramento e Avaliação:** A execução do contrato será acompanhada por meio de inspeções periódicas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará o cumprimento dos serviços contratados, a qualidade dos atendimentos prestados, a pontualidade nos plantões e o atendimento das metas de atendimento (número de consultas, cirurgias e partos realizados). A contratada deverá fornecer relatórios mensais, contendo informações detalhadas sobre os serviços prestados, quantidade de atendimentos realizados, procedimentos realizados e eventuais necessidades ou ajustes para garantir a continuidade do atendimento.
4. **Prazos e Resultados Esperados:** O contrato de credenciamento terá duração inicial de até 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por até 10 anos, conforme o artigo 108, §1º da Lei nº 14.133/2021, sempre que houver justificativa técnica para continuidade dos serviços e interesse da Administração Pública. O principal resultado esperado é a oferta contínua de serviços médicos de qualidade que atendam à demanda da população de Nova Trento, reduzindo filas de espera, garantindo acesso imediato a atendimentos especializados e promovendo a saúde preventiva e curativa.
5. **Encerramento do Contrato:** O contrato será encerrado após a prestação total dos serviços contratados e a avaliação final de que todos os resultados pretendidos foram alcançados. A contratada deverá apresentar um relatório final, com um resumo dos serviços prestados, cumprimento de metas e eventuais dificuldades enfrentadas. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o cumprimento do contrato e, se necessário, proporá melhorias ou ajustes para futuras contratações. Caso o contrato tenha sido prorrogado, o encerramento ocorrerá conforme o período determinado na prorrogação, com a devida formalização do término.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, ou pelos seus respectivos substitutos, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Responsáveis pelo recebimento (Gestor e Fiscal do Contrato):

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Maiara Melzi

Matrícula: 9843

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3267

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Sociarai Franzoi Feller

Matrícula: 7051

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Telefone: (48) 3267-3267

DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Autorização de Fornecimento;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratada;
- Notificar à Contratada a ocorrência de irregularidades na execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos conforme prazos estabelecidos.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das Obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, destacam-se as seguintes obrigações:

- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços.
- Executar os serviços por profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme legislação específica;
- Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução e à celebração do contrato;
- A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos necessários para a realização dos serviços, incluindo equipamentos e materiais de proteção individual, quando aplicável.
- O cronograma de execução dos serviços deverá ser elaborado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal e a disponibilidade dos profissionais contratados.

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e indicados no contrato e edital.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM): O médico deverá apresentar a inscrição regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) para a especialidade na qual ele está sendo contratado.
2. Certificados de Qualificação e Especialização: O médico, atuando como pessoa jurídica, deverá apresentar os diplomas e certificados de qualificação e especialização pertinentes à sua área de atuação, conforme as exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM) e dos órgãos competentes, sendo este um requisito fundamental para a contratação.
3. Seguro de Responsabilidade Profissional: O médico deverá apresentar seguro de responsabilidade civil, que cubra eventuais erros ou falhas durante os procedimentos médicos. Este seguro visa garantir a segurança dos pacientes e a proteção dos profissionais envolvidos.
4. Certificado de Capacitação e Atualização Profissional: O médico deverá apresentar a participação em cursos de atualização, congressos ou outras atividades de educação continuada, garantindo que o profissional esteja atualizado nas melhores práticas e técnicas da área médica.
5. Declaração de Regularidade Profissional: O médico deverá apresentar declaração de regularidade profissional, assinada pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), afirmando que o profissional não possui pendências éticas ou disciplinares.
6. Para o profissional Fonoaudiólogo: Diploma de curso superior em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC; Registro ativo e regular no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CRFa); Experiência Profissional: Comprovação de tempo de atuação na área (mínimo de 2 anos); Experiência em atendimentos clínicos, hospitalares ou em saúde pública, se exigido; Certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou especialização (ex: linguagem, motricidade orofacial, disfagia, voz, audiologia, etc.); Títulos reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia ou instituições de ensino credenciadas.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Informações constantes no formulário de Pesquisa de Preços nº 002/2025.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Documento apensado ao processo.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os itens a serem adquiridos constam no item I deste TR, sendo que o Município de Nova Trento efetuará gradativamente a construção do Catálogo de Padronização ao longo dos 02 (dois) próximos anos.

XII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

Maiara Melzi

Secretária de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade
sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____,

DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no
Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, Art. 3º da LC Nº 123/06.

Local e data: __



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data:



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: _____



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do edital Nº xx/2025, instaurada pelo Município de **Nova Trento** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data: _____



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data: _____



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social)

(CNPJ/MF Nº)

(Sediada)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



ANEXO XII – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 03/2025 do Município de Nova Trento, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente. Declara ainda que aceita os valores propostos e que se a prestar os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			()		R\$ ()
2			()		R\$ ()
3			()		R\$ ()
4			()		R\$ ()
(...)			()		R\$ ()
TOTAL MÁXIMO GLOBAL				R\$ ()	

Para tanto, apresenta em anexo toda a documentação exigida para o referido credenciamento.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 092/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NOVA TRENTO, E

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Maxiliano de Oliveira, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado,, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede, neste ato representada por, inscrita no CPF sob o n.º3,, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. xxx/2025 – Edital de Credenciamento n. xxx/2025, Decreto Municipal n. 210/2024 e Lei federal nº 14.133, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo n. xx/2025 – Edital de Credenciamento n. xxx/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de profissionais interessados em prestar serviços de saúde nas seguintes áreas: plantão de obstetrícia, especialidades médicas e de fonoaudiologia, atendimento médico clínico geral nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde e a realização de cirurgias eletivas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

.....

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1- Os valores são os constantes do edital de credenciamento e da proposta apresentada.

5.2. Somente serão pagos os valores correspondentes às horas efetivamente executadas e comprovadas, vedado qualquer pagamento por horas não realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução da contratação, nos termos do inciso III do art. 104 e art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;
- b) Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pela Contratada;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência;
- f) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- g) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- j) Prover o apoio necessário à execução das atividades, garantindo condições mínimas de infraestrutura.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente a proposta aprovada, responsabilizando-se pela boa execução dos serviços;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



- b) Realizar as atividades respeitando o cronograma estabelecido pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Garantir a presença do profissional nas datas e horários acordados;
- d) Manter comunicação permanente com a unidade escolar para ajustes e adequações necessárias;
- e) Apresentar relatórios de atividades, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) Fornecer todos os materiais pedagógicos necessários para o desenvolvimento das atividades, quando não disponibilizados pela Administração Pública;
- g) Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente escolar e com a legislação vigente;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal durante a execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do CONCEDENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- m) Submeter previamente, por escrito, à CONCEDENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações pactuadas anteriormente.
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Cumprir fielmente o Termo de Referência.
- p) Manter a ordem e a regularidade dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do atestado de execução dos serviços, emitido pela unidade escolar, devidamente acompanhados da lista de frequência assinada.



CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- 9.2. A prática de ato ilícito na execução do contrato e o descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, ressalvada a situação descrita nos itens 9.6 e 9.7.
- 9.4. O atraso no cumprimento previsto para execução dos serviços será verificado nos relatórios mensais, a partir do qual incidirá a multa prevista no subitem 10.3. alínea "a".
- 9.5. Verificado o atraso, na forma do item anterior, a Contratada será notificada, por escrito, para sanar a irregularidade.
- 9.6. Persistindo a irregularidade prevista no item 10.6, até o relatório mensal subsequente, a Contratada ficará sujeita ao pagamento da multa previstas no subitem 10.3. alínea "b".
- 9.7. Não será aplicada a multa em período de paralisação dos serviços por justa causa e aceita pela Contratante.
- 10.8. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
- 9.9. Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 9.10. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da sua perda responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.11. Não constituirão motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Contratante ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- 9.12. Se, depois de pagas as multas, prorrogar-se o prazo de sua execução, a quantia paga em excesso pelo Contratado será reembolsada no próximo pagamento a ser realizado.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



9.13. Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da contratação, a cada violação do previsto nas seguintes alíneas, não podendo exceder ao acumulado de 5% (cinco por cento) por alínea:

- a) prestar informações inexatas, criar embaraços ou desatender à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
- e) demais hipóteses previstas no contrato.

9.16: Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.
- c) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- d) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal do credenciado;
- e) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- f) Nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021;
- g) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente, por inadimplemento das obrigações assumidas;
- c) Em caso de falecimento, incapacidade civil ou dissolução da CONTRATADA;
- d) Por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.2 As alterações de endereço, telefone ou e-mail deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São João Batista/SC, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes.

Nova Trento, XX dede 2025.

Maxiliano de Oliveira
Prefeito Municipal de Nova Trento
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
.....
Contratada

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação